



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
GOVERNADORIA

DECRETO Nº 14877 , DE 26 DE JANEIRO DE 2010.

Conceder Prorrogação da Licença Remunerada do  
Servidor ALY DAVID ARTURO YAMALL  
ORELLANA.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 65, inciso V da Constituição Estadual, tendo em vista o disposto no artigo 44, da Lei Complementar nº 420 de 09/01/2008, e conforme o que consta no Processo n. 001.2201.36769/2008.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Prorrogação da Licença Remunerada, até a 31.12.2010, ao servidor **ALY DAVID ARTURO YAMALL ORELLANA**, ocupante do cargo de Professor Nível III, Matrícula nº 300063255, lotado na Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, para freqüentar o Curso de Mestrado em Educação do Programa de Pós – Graduação em Educação: História, Política e Sociedade (EHPS-PUC-SP). Título do Projeto de Pesquisa “Formação de Professores Indígenas em Rondônia: a interculturalidade nas disciplinas de cultura indígenas do Projeto Açai” ministrado pela PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE SÃO PAULO - PUC.

Art. 2º Obriga-se o servidor remeter mensalmente ao órgão de lotação comprovante da freqüência do curso, sob pena de suspensão automática do benefício, conforme dispõe a lei.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 26 de janeiro de 2010, 122º da República.

**IVO NARCISO CASSOL**  
Governador